



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

São Pedro dos Crentes - MA



São Pedro dos Crentes



Os anos passam...
As lembranças são
eternas, a saudade
permanente e nossos
olhos em busca de cenas
de tempos vividos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

São Pedro dos Crentes - MA



República Federativa do Brasil



Secretaria Municipal de Educação

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

Roberto Vargas da Conceição
Vice-Prefeito

Josilene Vieira da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Plano Municipal de Educação
2015-2025

São Pedro dos Crentes – MA
2015

Plano Municipal de Educação do município de São Pedro dos Crentes- MA

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
GPR/076-140-193-49
GPR/076-140-193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTES E JUVENTUDE
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015-2025

São Pedro dos Crentes – MA
2015

[Signature]
Leiza Coutinho Macedo
São Pedro dos Crentes/MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

COMISSÃO:

ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA TORRES
ANA CLEIDE SOBRINHO MACEDO
ELIZANE CIRQUEIRA DA SILVA LIMA
ERONITA DA SILVA MORAIS
GARDÊNIA DE SOUZA SANTOS
GUIOMAR DIAS SOBRINHO
JACKSON MELO DE OLIVEIRA

APOIO TÉCNICO:

NIEDJA DUARTE DO NASCIMENTO MORAES
Avaliadora Educacional - SEDUC/MEC
ASAF PEREIRA SOBRINHO
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2015-2025

São Pedro dos Crentes – MA
2015

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 570.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

MENSAGEM DA PREFEITA

Estamos no século XXI onde o homem, as instituições, a sociedade vivem em constante processo de transformação no que diz respeito às relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Nesse cenário faz-se necessário, estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação, e para isso, é preciso acima de tudo, planejamento.

Com nossas ideias, abraçamos o desafio de estimular, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção do Plano Municipal de Educação, a fim de, contribuir para a formação de novas concepções; fluindo assim um despertar de consciência capaz de promover uma gestão pensada e vivida por todos.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem.

Neste sentido, é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, de forma conjunta, entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada.

Queremos ser referência nacional no ensino público, e o Plano Municipal de Educação vem para contribuir efetivamente para esta realidade. No entanto, é preciso concretizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município. Pois, "O planejamento só é ético quando visa um crescimento que possa se traduzir em melhor qualidade da vida coletiva, um cenário melhor para a vida de todos, e só é democrático quando procura incorporar todos os envolvidos no processo de planejar." (João Caramez).

Parabéns a São Pedro dos Crentes, por mais esta conquista.

Luiza Coutinho Macêdo
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Na busca pela consolidação de um planejamento participativo, democrático e dialógico, apresentamos este documento, contendo levantamento de dados para diagnóstico e a síntese das considerações realizadas durante as reuniões de estudos promovidos pela comissão para organização e sistematização do Plano Municipal de Educação.

Estamos em um novo tempo, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções, onde o compromisso de todas as pessoas é fundamental para a garantia do sucesso no cumprimento das metas definidas no plano, que dão um novo norte a Educação.

O desafio maior na elaboração deste Plano foi articular os vários segmentos da sociedade e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

Recuperar o que não foi feito é uma tarefa árdua, que só terá sucesso se realizada em comunhão, povo e governo, entes federados em cooperação, todos pela causa maior, educação como base de sustentação da democracia e dos direitos sociais e humanos.

Em 2014 o Plano Nacional de Educação- PNE, com 20 metas, foi aprovado pelo Congresso Nacional e homologado, pela Presidenta da República, Dilma Rousseff, estabelecido na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014; que Aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão - PEE/MA.

O município de São Pedro dos Crentes, sob a égide do mesmo movimento nacional, um país que oferta políticas públicas garantindo os direitos dos seus filhos e filhas, elabora o seu Plano Municipal de Educação - PME – com 20 metas, considerando a sua aprovação pelo Poder Legislativo, em sua integralidade e posteriormente sancionado pelo Poder Executivo Luiza Coutinho Macêdo, a qual lhe dará poderes para ultrapassar os limites das diferentes gestões governamentais,

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

garantindo a continuidade das políticas educacionais, numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação, na construção de um Sistema Municipal de Educação , traçado por um regime.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação espera que os dados e informações sejam analisados, confrontados e debatidos para que possamos juntos, unir nossos saberes e planejar a educação que deverá ser ofertada nos próximos dez anos.

“É importante ter metas, mas também é fundamental planejar cuidadosamente cada passo para atingi-las.”

(Bernardinho)

Josilene Vieira da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
1576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

LISTA DE SIGLAS

AEE -	Atendimento Educacional Especializado
CEB -	Comissão de Educação Básica
CEE -	Conselho Estadual de Educação
CME -	Conselho Municipal de Educação
CMDCDA -	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CNE -	Conselho Nacional de Educação
EF -	Ensino Fundamental
EJAI -	Educação para Jovens, Adultos e Idosos
FNDE -	Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação
FUNDEB -	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
IBGE -	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB -	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES -	Instituição de Ensino Superior
INEP -	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
JESPC -	Jogos Escolares de São Pedro dos Crentes
LDB -	Lei de Diretrizes e Bases
MDE -	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC -	Ministério da Educação
MA -	Maranhão
PAR -	Plano de Ações Articuladas
PEE -	Plano Estadual de Educação
PIB -	Produto Interno Bruto
PME -	Plano Municipal de Educação
PNE -	Plano Nacional de Educação
PPA -	Plano Plurianual
SAEB -	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SEDUC -	Secretaria de Educação do Estado
SEMED -	Secretaria Municipal de Educação
TICs -	Tecnologias da Informação e Comunicação
PDI -	Plano de Desenvolvimento Individual
PPP -	Projeto Político Pedagógico

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
Fone: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

APRESENTAÇÃO

O Fórum Municipal de Educação do Município de São Pedro dos Crentes do Estado do Maranhão, constituído pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, pelas Escolas Municipais, Igrejas, Associação de Professores, Conselho Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Poder Legislativo. Além da Equipe de Sistematização/SEMED, apresenta documento, em versão preliminar, o Plano Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes, que expressa uma Política Municipal para Educação no Município. Esta política pública, que tem como ônus o real atendimento da população e deve trazer, na sua essência, a participação efetiva da coletividade na sua construção, acompanhamento e avaliação na perspectiva de consolidação da democracia, apontando-a como um procedimento constante de criação e recriação de relações de respeito às diferenças e diversidades presentes em uma sociedade.

No nosso Município, a construção do Plano Municipal de Educação teve como linha mestra os princípios: a imagem do seu território, suas necessidades e suas finalidades, aferidos por meio da participação democrática dos diversos segmentos sociais num processo de participação pública de todos os compromissados com a educação.

A construção do PME foi coordenada pelo Fórum Municipal de Educação quando da convocação dos segmentos da educação e da sociedade civil organizada com vistas à discussão do Plano durante a realização de duas Conferências municipais, versando sobre a temática central: “A Educação que Temos à Educação que Queremos: Plano Municipal de Educação, suas Diretrizes e Estratégias de Ação”.

As Conferências Municipais abordaram os seguintes eixos:

1. Papel do Estado na garantia do Direito à Educação de Qualidade de Organização e Regulação da Educação Municipal;
2. Qualidade da Educação, Gestão Democrática e Avaliação;
3. Democratização do Acesso, Permanência e Sucesso Escolar;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

4. Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
5. Financiamento da Educação e Controle Social;
6. Justiça Social, Educação e Trabalho: Inclusão, Diversidade e Igualdade.

Todo este processo culminará com a aprovação pelo Poder Legislativo do Município sobre o Plano Municipal de Educação – PME na qual as contribuições serão apresentadas, discutidas e avaliadas pelos representantes do mesmo. Cabe salientar que a efetivação do PME não se encerra com a sua elaboração haja vista a necessidade de instituí-lo como um Plano de Município e não de governo, devendo, desse modo, transcender instâncias administrativas da educação, sejam elas públicas ou privadas, pois o mesmo é decenal.

A sociedade São Pedro Crentense é herdeira de suas ações e metas e proprietária de seus compromissos, devendo o Município, a despeito das mudanças de governo e alternâncias no poder, garantir sua realização por meio de envolvimento de recursos e a manutenção de sua essência.


Juiza Courinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CNPJ: 570.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AV. CANÂA, 102 CENTRO, CNPJ 01.577.844/0001-62

LEI Nº 272/2015

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – PME do Município de
São Pedro dos Crentes - MA e dá
outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado, na forma estabelecida no Anexo único desta Lei, o Plano Municipal de Educação – PME do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, EM
02 DE JULHO DE 2015.**

Luiza Coutinho Macedo
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	13
2	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO.....	16
2.1	Aspectos Históricos	16
2.2	Aspectos Geográficos	17
2.3	Aspectos Populacionais	17
2.4	Aspectos Socioeconômicos	18
2.5	Aspectos Culturais	18
2.6	Aspectos Desportivos	18
2.7	Aspectos Educacionais.....	19
2.7.1	Sistema Municipal de Educação	19
2.7.2	Secretaria Municipal de Educação	19
2.7.3	Conselho Municipal de Educação	21
2.7.4	Rede Escolar	22
2.8	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	22
2.9	Conselho de Alimentação Escolar	24
3	EDUCAÇÃO INFANTIL	27
3.1	Diretrizes	27
4	ENSINO FUNDAMENTAL	29
5	MODALIDADE E DIVERSIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33
5.1	Educação de Jovens, Adultos e Idosos	33
5.2	Caracterização e Diagnóstico	34
5.3	Diretrizes	34
6	EDUCAÇÃO ESPECIAL	36
6.1	Caracterização	37
6.2	Diretrizes	38
7	EDUCAÇÃO DO CAMPO	40
7.1	Diversidade e Temas Sociais	41
8	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	42

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

8.1 Caracterização	43
8.2 Diretrizes	44
9 METAS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATEGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45
10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	80
REFERÊNCIAS	82


Luiza Coimbra Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação (PME) define como prioridade a garantia e a ampliação do acesso, a melhoria das condições de permanência e o aprimoramento da qualidade da educação básica ofertada a todos os municípios. Nesse sentido, as instituições responsáveis pela educação pública no Município têm o dever de assegurar as condições básicas para garantir o êxito dos resultados do processo educacional: a efetivação da aprendizagem escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9394/96 (LDB), em seu artigo 1º, faz uma distinção conceitual sobre educação e educação escolar.

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. §1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.”

A Constituição Federal estabelece uma base de princípios para o ensino – objeto da legislação educacional, ao estabelecer: “*Art. 3º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Nesse sentido, a LDB (art.3º.), reportando-se ao artigo 206 da Constituição:*

Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância; V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VII - valorização do profissional da educação escolar; VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; IX - garantia de padrão de qualidade; X - valorização da experiência extraescolar; XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Tais princípios que norteiam a educação escolar devem evocar o compromisso com a superação das limitações oriundas do tempo, do espaço, das diversidades geográficas e demográficas, das adversidades naturais e/ou advindas da formação política, econômica, social e cultural da população brasileira no que se



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

refere ao usufruto desse direito constitucional.

A organização dos sistemas de ensino a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades entre as esferas de governo (federal, estadual e municipal) é condição sem o qual não pode separar, assegurar uma oferta de qualidade, conforme discorre o artigo 211 da Constituição Federal. Nesse artigo, do 1º. ao 4º. parágrafos são estabelecidas as áreas de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental, sendo a União diretamente responsável pela organização e financiamento da educação superior; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e do ensino médio; e os Municípios tendo como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil.

Essa mesma ideia se faz presente na LDB, uma vez que a distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos Estados e dos Municípios na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º que seguem:

Art. 8º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino. § 1º. Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais. (...)’ Art. 9º. A União incumbir-se-á de: (...) III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva; (...) Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de: (...) II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público; (...) Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de: I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; (...)”

Os artigos 9º. e 10º também reiteram a colaboração entre as esferas governamentais na construção dos planos de educação e dos currículos da educação básica dos sistemas de ensino, com o intuito de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º. A União incumbir-se-á de: IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão

Juizé Contini Macedo

 Prefeita
 São Pedro dos Crentes-MA
 CPF: 576.740.100-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum; (...).

Art. 10º. Os Estados incumbir-se-ão de: “III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios”

No artigo 11º, supracitado, a legislação é contundente quanto à integração dos sistemas de ensino dos municípios às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados. Com base na política democrática de colaboração mútua que envolve poder público e também instâncias privadas ligadas à educação escolar é que este PME foi construído em sua versão preliminar. O município de São Pedro dos Crentes-MA, acompanhando o contexto nacional e estadual, sob a coordenação geral do Fórum Municipal de Educação iniciou um amplo processo de discussão sobre Políticas Públicas do Município com a participação de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, visando à elaboração do Plano Municipal de Educação que garantisse o acesso, permanência e qualidade da educação São Pedro Crentense numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação. As metas e estratégias aqui estabelecidas estão em consonância com as do Plano Nacional de Educação (2010-2020) num regime de colaboração mútua visando à superação dos desafios educacionais da realidade São Pedro Crentense.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

2 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Aspectos Históricos

A segunda Guerra Mundial (1939-1945) se alastrava e o Brasil, pressionado politicamente pelos Estados Unidos, teve que se envolver diretamente na guerra. O Pastor João Jonas da Costa, europeu, de nacionalidade húngara, era imigrante no Brasil e não pôde ficar nas cidades por ter perdido seus documentos pessoais. Diante desta situação, o Senhor Jesus mandou 'João Jonas' para a região da Serra Negra e da Serra da Cinta. Já na Serra da Cinta, ele orou por uma família por volta do ano 1944, o chefe daquela família era o Sr. Abel Gomes da Rocha. De volta à região da Serra Negra, mais precisamente à beira do Rio Mearim, no mês de novembro do mesmo ano, na fazenda do irmão Augusto Castro (conhecido como Santo Castro), primo da proprietária da fazenda São Pedro, irmã Libânia Maria de Castro, que estava presente e pertencia à Igreja Batista, 'João Jonas' orou por Libânia Maria de Castro e sua filha Terezinha Pinheiro de Sousa, crentes batistas que naquela ocasião aderiram à Assembleia de Deus.

A Igreja foi crescendo e consequentemente o lugar que era apenas uma fazenda passou a ser um povoado. Numa visita a São Pedro, 'João Jonas' viu algumas dificuldades que os crentes estavam enfrentando, principalmente aqueles que residiam em fazendas alheias, já que quando aceitavam a Jesus como Salvador eram forçados pelos proprietários a irem embora. Os pastores João Jonas da Costa e José Vieira de Lima, em busca de solução para esse problema, compraram mais de 3.000 hectares de terra e adquiriram outras por doação, onde passaram a abrigar os crentes que não tinham terras. Por isso o lugar passou a ser um povoado onde só habitavam crentes.

No ano de 1960 houve um alistamento eleitoral onde 120 pessoas do povoado e da região circunvizinha passaram a ser eleitores do município de Carolina - MA, nesta época o povoado já contava com uma Escola Pública, Aníbal Mascarenhas, onde foi colocada a 20º Seção Eleitoral de Carolina - MA. Como existiam outras fazendas no município de Carolina - MA com o nome 'São Pedro' e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

havia necessidade de identificação do local da sessão, o MM Juiz de Direito Dr. Luiz de Almeida Teles decidiu que o lugar se chamaria São Pedro dos Crentes, isso porque só existiam crentes no povoado.

Só em 1994 veio a emancipação política, através da Lei nº 6.154/10/11/1994, sendo que a eleição só ocorreu no ano de 1996, elegendo como prefeito, o Sr. José Gomes Coelho. Em 1º de outubro de 2000, foi eleito como prefeito o Sr. Antonio Coelho de Arruda, sendo o mesmo reeleito em 03 de outubro de 2004. Em 05 de outubro de 2008, foi eleita como prefeita a Sr.^a Luiza Coutinho Macedo sendo a mesma reeleita em 07 de outubro de 2012. Atualmente com dezenove anos de emancipação política, São Pedro dos Crentes – MA conta com 4.425 habitantes.

2.2 Aspectos Geográficos

A cidade de São Pedro dos Crentes, fica localizada no Sul do Maranhão entre as cidades de Estreito, São João do Paraíso, Sítio Novo, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Feira Nova do Maranhão e Carolina. Seus limites territoriais são: **Ao Norte:** cidade de São João do Paraíso, Sítio Novo e Formosa da Serra Negra; **Ao Sul:** cidades de Feira Nova do Maranhão e Carolina; **Ao Leste:** cidades de Fortaleza dos Nogueiras; **Ao Oeste:** cidade de Estreito. Seus acessos rodoviários são pela MA 138. Sua distância da Capital São Luís, é de 870 Km. Sua área territorial é de 987km². Sua densidade demográfica é de 4,52 habitantes por Km². Em ultima pesquisa realizada, IBGE/2010, a população total é de 4.425 habitantes, com expectativa de vida ao nascer de 64, 069 anos (Censo Demográfico, 2010).

2.3 Aspectos Populacionais

Segundo o Censo Demográfico de 2010, a população de São Pedro dos Crentes era de 4.425 habitantes, com população urbana de 2.437 habitantes e população rural com 1.988 habitantes. Representação política, conforme IBGE 2010 é de 3.693 eleitores.


 Luiza Coutinho Macedo
 Prefeita
 São Pedro dos Crentes-MA
 CPF: 570.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

2.4 Aspectos Socioeconômicos

As atividades econômicas do município estão centradas na agricultura e pecuária, consequentemente são essas atividades que possibilitam o maior desenvolvimento do município nos seus diversos setores. A agricultura é a atividade predominante, os cultivos são de arroz, milho, mandioca e feijão. Na pecuária, predomina-se a criação de bovinos. O município também investe na criação de ovinos, aves, equinos, suíños e caprinos.

No setor secundário, observa-se um número razoável de estabelecimentos comerciais, os quais ganham a cada ano novas estruturas, sendo esses estabelecimentos comerciais distribuídos entre: hotéis, restaurantes, supermercados, açougue, farmácias, lojas, bares, serviços diversos entre outros.

2.5 Aspectos Culturais

A cultura no município tem suas origens na religiosidade, tendo como valores o resgate e a preservação das nossas raízes culturais. As manifestações culturais acontecem com maior relevância nas festividades Evangélicas, sendo 70% evangélicos e 30% católicos e outras denominações. Na zona rural se destaca as festas juninas como tradição cultural. Os eventos culturais mais significativos do município realizam-se nos meses de junho (Festejos da Igreja Católica), setembro (Dia do Evangélico) e outubro (Aniversario da Igreja Evangélica Assembleia de Deus). As metas e objetivos em relação aos aspectos culturais para os próximos 10(dez) anos estarão voltados para a realização de festivais de músicas, festivais estudantis, criação da casa de cultura, ampliação do acervo da biblioteca pública, realização de feira do livro, criação e implantação da feira livre.

2.6 Aspectos Desportivos

O Município possui um ginásio poli esportivo e um campo de futebol, localizados no bairro Santo Rosa. As atividades desportivas realizadas anualmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

contam com a participação de aproximadamente 200 (duzentos) atletas amadores do município e consiste em campeonatos amadores de futebol de salão, futebol de campo e futebol de sete, em todas as categorias. No âmbito escolar as escolas municipais e a escola estadual promovem jogos como JESPC (Jogos Escolares de São Pedro dos Crentes) em todas as modalidades e categorias.

2.7 Aspectos Educacionais

2.7.1 Sistema Municipal de Educação

A Rede Municipal de São Pedro dos Crentes é vinculada ao Conselho Municipal de Educação – CME, com todos os seus trâmites legais.

2.7.2 Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação foi criada em 1º de janeiro de 1997 por meio da Lei Municipal 003/1997. Na época o primeiro prefeito desta cidade, o Sr. José Gomes Coelho, nomeou a Srª Anabete de Carvalho Rodrigues como a primeira Secretária Municipal de Educação.

A Secretaria apresenta as seguintes estruturas e funções:

Diretoria de Ensino:

- Seção de Expediente e Serviços Gerais;
- Seção de Controle de Convênios e Prestações de Contas;
- Seção de Coordenação;
- Seção de Biblioteca Pública;
- Seção de Educação Infantil;
- Seção de Cultura e Desporto.

Departamento de Ensino:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Aníbal Mascarenhas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pastor João Jonas;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Hidelbrando Coelho;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Horácio José da Silva;
- Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Mucinha.

À Diretoria de Ensino compete a organização, coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas no Município, partindo da análise de dados estatísticos e do conhecimento das realidades das escolas rurais e urbanas; cabe elaborar relatórios, controlar a movimentação do pessoal nos quadros de pessoal por escola, encaminhar processos pertinentes à vida funcional de professores e servidores; divulgar os trabalhos da Secretaria, coordenar e orientar a ação pedagógica desenvolvida junto às escolas, realizando o controle da ação pedagógica com vista ao alcance das metas pretendidas pelo órgão municipal. A seção de coordenação cabe planejar, coordenar, orientar e fiscalizar o ensino de acordo com cada área de atuação, criando novos métodos, buscando novos materiais de apoio e avaliando o desempenho dos métodos e atividades propostos; realiza encontros e seminários, promovendo a atualização permanente dos professores municipais.

O Departamento de Ensino é composto pelas escolas, de responsabilidade do Município, com suas direções que tem a responsabilidade de administrar, controlar o equipamento, material, merenda e transporte recebidos; planejar os trabalhos da escola; executar os projetos e programas estabelecidos pela Secretaria; criar meios de melhorar o ambiente da escola e o nível de aprendizado; orientar os professores e alunos. Às escolas promovem a educação, a cultura e o desporto numa linha de comprometimento com um ensino de qualidade, adequado à realidade, favorecendo a formação de um homem independente, crítico, criativo e capaz de operar mudanças. As escolas rurais, ainda devem atuar no sentido de propiciar ao homem do campo oportunidade de crescimento sócio cultural e educativo, sendo instrumento transformador do meio com o qual se identifica visando a permanência sustentável nas áreas rurais.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crenteses-MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

2.7.3 Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação – CME foi criado sob os termos da Lei Municipal nº 185/2008, de 13 de março de 2008, tendo como objetivo estimular e propor a formulação de política para a Educação municipal, de acordo com os princípios inscritos na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei Orgânica Municipal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Legislação Municipal em vigor. Órgão consultivo e deliberativo do Poder Executivo à Política Municipal de Ensino. É constituído por 10 (dez) membros representantes de diversos segmentos da comunidade, sua composição é:

- Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- Um Representante dos Profissionais da Educação;
- Um Representante das Associações Comunitárias;
- Um Representante da Câmara de Vereadores;
- Um Representante dos Diretores das Unidades de Ensino;
- Um Representante dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- Um Representante dos Estudantes;
- Um Representante dos Pais e/ou responsáveis dos alunos;
- Um Representante dos Administrativos que trabalham na rede municipal de ensino.

Os membros do CME terão mandato de 04 anos, podendo ser reconduzidos para um mandato consecutivo. Sua Diretoria é composta de um presidente e um vice-presidente, escolhidos entre os membros que o compõem. E um secretário executivo nomeado pelo Poder Executivo Municipal.

Ao CME compete:

- I – participar dos debates e votar nas deliberações do CME;
- II – relatar os processos que lhe seja distribuído;
- III – propor questões de ordem;
- IV – requerer vistas de processos e adiantamentos de discussão ou votação;
- V – integrar comissões;
- VI – fazer indicações e propostas sobre matérias de competência do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

conselho;

- VII – auxiliar o presidente no desempenho de suas atribuições;
- VIII – cumprir e fazer cumprir o regimento do CME.

2.7.4 Rede Escolar

A Rede Escolar de São Pedro dos Crentes - MA é composta com as seguintes instituições:

- E.M. Aníbal Mascarenhas
- E.M. Pastor João Jonas
- E.M. Hidelbrando Coelho
- E.M. Horácio José da Silva
- E.M. Vovó Mucinha
- E.M. Pedro Barraca
- E.M. Antonio José do Vale
- E.M. Valentim Borges

2.8 Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O CMDCA foi criado pela Lei Nº. 095/2002:

Disposições Gerais:

Art. 1º - A política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passa a ser aplicada no teor dos seguintes dispositivos:

Art. 2º – O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito Municipal, far-se-á através de:

I. Políticas Sociais Básicas de Educação, Saúde, Recreação, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

II. Política e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dele necessitem;

III. Serviços especiais de prevenção e atendimento dos direitos da Criança e

Luiza Coutinho Macedo
(Signature)
Presidenta
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 578.740.193-40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

do Adolescente, nas linhas de:

- a) Atendimento integral a usuários e/ou dependentes de subsistências psicotrópicas;
- b) Proteção e atendimento médico e psicológico às vitimas de negligencia, maus-tratos, exploração, abusos, crueldade e opressão;
- c) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- d) Proteção judicial.

§ 1º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiênciadas políticas sociais básicas no Município sem a previa anuênciado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º- O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para infância e adolescência.

§ 3º - O município poderá firmar consórcios e convênios com entidades publicas ou outras esferas governamentais, para atendimentos regionalizado, desde que haja previa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São órgãos da Política de Atendimento:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único: Como diretriz da Politica de Atendimento fica instituído o Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, gerindo pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado operacionalmente Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes-MA.

Dos Membros do Conselho:

III – O CMDCA compor-se-á de 20 membros indicados pelos órgãos representativos, sendo 10 membros Titulares e 10 Suplentes, firmado pelo Prefeito, sendo: CINCO membros representantes do Poder Público Municipal e CINCO membros da sociedade civil, com seus respectivos suplentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

2.9 Conselho de Alimentação Escolar – CAE

O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente e deliberativo. Tem o objetivo de fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar no município. O mesmo é composto por membros titulares e suplentes representantes das seguintes categorias:

- Poder executivo (1 titular + 1 Suplente);
- Professores, alunos ou trabalhadores da área de educação (2 titulares + 2 suplentes);
- Pais de alunos (2 titulares + 2 suplentes);
- Sociedade Civil (2 titulares + 2 suplentes);

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 157/2007 de 26 de fevereiro de 2007, sendo a mesma modificada pela Lei nº 179/2007 e alterada pela Lei nº 261/2013. É organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do município de São Pedro dos Crentes. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é composto, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal supracitada e conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006.

O Conselho é constituído por 11 membros, sendo:

- I- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
- III- 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V- 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII- 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

IX – 1 (um) representante do Poder Executivo.

Os membros do Conselho são indicados aos pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente. Os representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais, alunos devem ser indicados em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado, que será regulamentado através de Decreto. Não havendo estudantes emancipados ou maiores de idade, este segmento não integrará o órgão colegiado, sendo que nesta hipótese, o Conselho funcionará com 9 (nove) membros.

Realizadas as indicações, o (a) Prefeito (a), através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro. O mandato dos membros do conselho será de dois anos, permitindo a mais uma recondução para o mandato subsequente. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas.

Compete ao conselho:

I- acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II- Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III- Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV- Supervisionar a elaboração de proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequação alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V – Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme dispostos no Art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;

VI- Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;

VII- Manifestar, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do município de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do Art. 25 da Medida Provisória 339/06;

VIII- Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo de Remuneração dos Profissionais do Magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX- Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X- Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercícios da função de conselheiros, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do Art. 24 da Medida Provisória 339/06;

XI- Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual, manifestação formal a cerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo, sempre que o conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do Art.25 da Medida provisória 339/06;

XII- Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do Art.24 da Medida Provisória 339/06;

XIII- Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal:

§ 1º O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ou Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros;

§ 2º As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Publico Municipal e da Comunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

3 EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia: Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC nº. 14/06). Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96 Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

3.1 Diretrizes

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de São Pedro dos Crentes estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação, que prevê:

Assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano;

Integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira;

Concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica;

Preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;

Oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

4 ENSINO FUNDAMENTAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto na Seção I - Da Educação: Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Pré-Escolar. A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, no Título III – do Direito



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

à Educação e do Dever de Educar na Seção III – do Ensino Fundamental:

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VI - assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a Educação Infantil em creches e Pré - escolas, e, com prioridade o Ensino Fundamental.

A operacionalização desses princípios através do currículo acontece no seio de uma organização social. É preciso superar a visão ingênuo de que a escola "tudo pode", mas também superar a perspectiva determinista-fatalista a escola "nada pode", além de reproduzir a sociedade.

E uma das prioridades do Plano Municipal de Educação, configurando-se como compromisso onde as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares nacionais e estaduais. Segundo o Plano Nacional de Educação/2001, o Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização nos cinco primeiros anos de sua vigência, sob responsabilidade do Poder Público; considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar. Sendo um direito não apenas à matrícula ao Ensino Fundamental, mas também ao ensino de qualidade até a sua conclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

A oferta do Ensino Fundamental a toda população, inclusive àqueles que não tiveram acesso a ele na idade própria, é dever Constitucional com o ingresso, permanência, reingresso e sucesso. O Ensino Fundamental de qualidade deverá regularizar a distorção idade-série, diminuindo o atraso no percurso escolar resultante da repetência e da evasão escolar. A criação de condições próprias para a aprendizagem, adequação de espaços, tempos e recursos didáticos devem ser consideradas para estes jovens com mais de 14 anos que ainda se encontram no ensino fundamental.

A oferta qualitativa deverá permitir que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população, sendo básico na formação do cidadão por possibilitar o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo que são meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

O turno integral e as classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência. A progressiva implantação do turno integral demanda significativas mudanças quanto à expansão da rede física, alimentação escolar e disponibilidade de professores.

A escola tem responsabilidades sociais, especialmente com as crianças e jovens carentes, com procedimentos como renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar sendo compromisso do Poder Público, em parceria das três esferas administrativas: Município, Estado e a União.

A inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais no ensino regular demanda adequações na infraestrutura física das escolas e nos recursos pedagógicos, disponibilizando profissionais docentes qualificados e equipes multidisciplinares. O projeto pedagógico da escola será orientado pelo princípio democrático da participação, através do funcionamento dos conselhos escolares.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais expressam a base curricular necessária ao desenvolvimento de habilidades do mundo atual. Além das disciplinas tradicionais há a inserção de temas transversais, relacionados ao cotidiano da maioria da população, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

consumo, sexualidade, drogas, trânsito, entre outros, configurando-se como importante proposta e eficiente orientação para os professores. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em concordância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional e Estadual de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

A melhoria da infraestrutura física das escolas, garantindo inclusive as condições para a utilização das tecnologias educacionais em multimídia, contempla desde a construção física até os espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas.



5 MODALIDADES E DIVERSIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 Educação de Jovens, Adultos e Idosos - EJAI

A dificuldade do governo em garantir a universalização e a democratização da educação pública, motivada por problemas estruturais e históricos da sociedade brasileira, revela a existência de um grande contingente de analfabetos (jovens, adultos e idosos) que foram excluídos da escola, ora por não ter acesso, ora por não ter condições de permanência.

Essa dificuldade de permanência pode estar vinculada a inúmeros fatores, tais como: saúde, a existência de uma deficiência (física, visual, auditiva ou intelectual), o turno de funcionamento da EJA, o fato de grande parte do alunado da EJA ser aluno-trabalhador, assim como não haver professores com uma qualificação adequada para esta modalidade de ensino, já que as características deste público são bastante específicas.

A Constituição Federal prevê, no artigo 208, o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, na seção V que trata da Educação de Jovens e Adultos determina:

Art. 37 - A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições devidas e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 - Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I. No nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

II. No nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§ 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

5.2 Caracterização e Diagnóstico

Constituição Federal, Art. 214: Erradicação do analfabetismo... Esta tarefa exige ampla mobilização de recursos humanos e financeiros, por parte dos governos e da sociedade.

Os déficits do atendimento no Ensino Fundamental resultaram ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino obrigatório. 15 milhões de brasileiros, maiores de 15 anos, analfabetos, nos envergonham e envergonham o País. Estão concentrados nos bolsões de pobreza. Em 1991, havia 20,1% da população analfabeta, diminuindo para 15,6%, em 1995.

Em 2000, no Município de São Pedro dos Crentes, havia em torno de 16,30% da população de 10 a 15 anos analfabetas e 22.40% da população de 15 anos ou mais analfabetas e não era disponibilizada a Educação de Jovens e Adultos. Estima - se que com a implantação da mesma houve uma redução no índice de matrículas, visto que em 2009 tivemos uma demanda de 42 alunos.

5.3 Diretrizes

Não basta ensinar a ler e escrever, a educação de jovens e adultos deve compreender, no mínimo, a oferta de uma formação equivalente aos 9 (nove) anos do Ensino Fundamental, gratuitamente, a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria (CF, art. 208, § 1º). Universidades, igrejas, sindicatos, entidades

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49

CPF: 576.740.193-49



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. “O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo”.

6.1 Caracterização

A Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 orienta os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação garantindo: transversalidade da Educação Especial; atendimento educacional especializado; continuidade da escolarização; formação de professores e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; acessibilidade; e articulação Intersetorial.

De acordo com as diretrizes da Política os alunos inclusos devem ser atendidos nas salas de recursos multifuncionais, no contra turno, para que sejam desenvolvidas atividades diferenciadas daquelas realizadas na sala de aula comum, estas atividades não são substitutivas a escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

A implementação de uma proposta de Educação Inclusiva requer a adoção de algumas medidas urgentes, como: mudanças nos processos de gestão; na formação de professores; nos procedimentos metodológicos, oportunizando assim, práticas que respondam às necessidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

208, III). A diretriz atual é a plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões – o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas “escolas regulares”. Situações possíveis: participação nas classes comuns, classes de recursos, sala especial e escola especial. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais.

Tendências recentes:

- integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino;
- ampliação do regulamento das escolas especiais;
- melhoria da qualificação dos professores;
- expansão da oferta de cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

6.2 Diretrizes

A Educação Especial, como modalidade de educação escolar, terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino, com a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência dos alunos.

Várias são as fórmulas, os recursos e as respostas que refletem maneiras de enfrentar a diversidade na educação. As ações educativas não podem apoiar-se na homogeneidade de formas de trabalho, precisa ser uma educação interessante e desafiadora com flexibilidade para atender as múltiplas situações.

Articulação e cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e potencializa a ação de cada um deles. As adequações curriculares são medidas pedagógicas adotadas no nível da Proposta Pedagógica da escola e da sala de aula, em relação aos objetivos, aos conteúdos, à metodologia, à temporalidade e à avaliação. A formação de recursos humanos com capacidade de oferecer o atendimento aos educandos especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA e suas modalidades é uma prioridade para o Plano Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Educação. Não há como ter uma escola regular eficaz quanto ao desenvolvimento e aprendizagem dos educandos especiais sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente com disponibilidade de material pedagógico especializado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

7 EDUCAÇÃO DO CAMPO

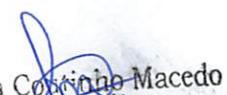
A educação em áreas rurais é historicamente marcada pela ausência de políticas educacionais que garantam no currículo escolar e na experiência da educação formal, as especificidades da realidade de crianças, jovens e adultos do campo.

A maioria das famílias do município de São Pedro dos Crentes tem sua economia alicerçada em atividades tipicamente rurais, o que implica a necessidade de repensar a educação do campo, considerando as suas características.

Nessa perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96 define que a base nacional comum representa, em termos de desenvolvimento, proposições que garantam aos sistemas educacionais organizarem-se adequadamente, respeitando as diversidades culturais, regionais, étnicas, religiosas e políticas. A LDB, nos artigos 26 e 28, propõem não mais a adaptação de modelos didáticos das escolas urbanas às do campo, mas a adequação das propostas pedagógicas às especificidades do campo, considerando a produção cultural e material, a relação com a natureza e o processo de aprendizado desses sujeitos sociais.

A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infraestruturas adequado, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca, e áreas de lazer e desporto, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo, com atendimento ao art. 5 das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo.

Nessa perspectiva, os sistemas de ensino devem promover, na oferta da educação básica, as adaptações necessárias à adequação as peculiaridades da vida rural de cada região, especialmente quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural, sua organização escolar própria, incluindo “adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas e adequação à natureza do trabalho na zona rural”. (BRASIL, 1996).


 Aiza Coutinho Macedo
 Prefeita
 São Pedro dos Crentes-MA
 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

7.1 Diversidades e Temas Sociais

As Diversidades e Temas Sociais estruturam as ações do MEC voltadas à redução de desigualdades no espaço escolar em todos os níveis e modalidades de ensino, além de pautar o processo educativo na compreensão e no respeito à diversidade.

A proposta tem foco no combate às desigualdades étnico-raciais, fiscais, ambientais, de gênero, de orientação sexual, geracional, regional e cultural, que não devem criar um fosso entre o currículo obrigatório e as diversidades e temas sociais, de acordo com o Artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96).

Dois aspectos precisam ser destacados para o trabalho com essa temática, a saber: a necessidade de ampliar o acesso ao ensino em seus diversos níveis e modalidades, de forma articulada e propositiva em relação à melhoria dos indicadores educacionais e ainda valorizar os professores, tendo em vista, a necessidade do fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados em favor dos financiamentos e do acompanhamento técnico.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

8 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelece:

Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

I - a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;

II - aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63. Os institutos superiores de educação manterão:

I - cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para a educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;

II - programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;

III - programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65. A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentas horas.

Art. 66. A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único. O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;

V - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

§ 1º A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

§ 2º Para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

8.1 Caracterização

Um dos objetivos centrais do Plano Nacional de Educação é a melhoria da qualidade de ensino e somente poderá ser alcançada se for promovida, ao mesmo tempo, a valorização do magistério. Sem esta, ficam baldados quaisquer esforços para alcançar as metas estabelecidas em cada um dos níveis e modalidades de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

ensino. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, implicando:

- a formação profissional inicial;
- as condições de trabalho, salário e carreira;
- a formação continuada.

8.2 Diretrizes

A valorização do magistério implica:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- sistema de educação continuada que permite ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, se possível, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
- compromisso social e político do magistério.

Investir nos profissionais da educação pelo avanço nos programas de formação e de qualificação dos professores, com oferta de cursos para o aperfeiçoamento de todos os profissionais do magistério, deve ser compromisso das instituições de educação superior e dos sistemas de ensino. Além de ampla formação básica e continuada e remuneração condigna, o envolvimento, a participação e o compromisso social dos profissionais da educação desdobrar-se-á em proposta pedagógica que se constrói a cada dia na dinâmica do cotidiano escolar, na interação entre os sujeitos, num processo contínuo e permanente de ação/reflexão/ação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

9 METAS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

META 1: Ampliar a oferta de educação Infantil a fim de atender em 06 anos a 40% da população de 0 a 03 e 80% da população de 04 a 05 anos de idade e em 10 anos a 60% de 0 a 03 anos e 100% de 04 e 05 anos de idade.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Diagnósticos dos espaços adequados para construção e adequação de instituições de Educação Infantil em conformidade com padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sócio cultural tais como: brinquedoteca, ludoteca, bibliotecas infantis e parques infantis.

1.3 Garantir que os espaços sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.

1.4 Implantar na Secretaria Municipal de Educação uma coordenação e uma equipe de Educação Infantil com o objetivo de acompanhar e apoiar em regime de parceria com as escolas, as atividades da Educação Infantil, fortalecendo parcerias entre escolas e secretaria para melhoria da eficiência e da qualidade no atendimento a Educação Infantil.

1.5 Adotar mecanismo de parceria entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação das comunidades interessadas.

1.6 Assegurar o cumprimento da resolução do CME que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.

1.7 Realizar a chamada pública para matrícula das crianças de 0 a 5 anos assegurando o controle da frequência em parceria com o Conselho Tutelar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Ministério Pùblico e demais instituições interessadas.

1.8 Mobilizar a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais de Educação Infantil para implementação de ações de melhoria da qualidade dos serviços na Educação Infantil.

1.9 Garantir o transporte escolar do Município, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança das crianças com deficiência levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos mesmos de forma a garantir a escolarização de todos os alunos da zona rural.

1.10 Implantar sistemática de monitoramento das políticas públicas destinadas a essa etapa da educação básica, visando manter a unicidade entre as propostas do governo federal, estadual e municipal, apoiando na elaboração e execução do Plano Municipal da 1^a infância e do de educação no que compete a Educação Infantil.

1.11 Implantar propostas curriculares para a Educação Infantil que respeitem a cultura do campo e a diversidade étnico racial, ambiental e de gênero, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

1.12 Garantir aos profissionais qualificados em pedagogia, suporte para educar e cuidar das crianças de forma indissociável, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos de idade.

1.13 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

1.14 Reconhecer as crianças como sujeitos de direito e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência.

1.15 Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.

1.16 Ofertar Educação Infantil de 0 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

META 2: Garantir o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento, que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em toda a Rede de Ensino.

2.2 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

2.3 Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

2.4 Fortalecer, em regime de colaboração com a União e Estado, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda a Rede Municipal de Ensino.

2.5 Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.

2.6 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.

2.7 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

2.8 Implantar uma coordenação pedagógica de Ensino Fundamental e suas modalidades em todas as Escolas Municipais com o objetivo de acompanhar e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

apoiar as atividades educativas da escola.

2.9 Promover, em regime de colaboração com a União e Estado, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.

2.10 Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.11 Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural.

2.12 Implantar as Diretrizes e Referencial Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos de todos, nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.13 Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, negros, povos do campo, das comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental.

2.14 Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07.

2.15 Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.16 Viabilizar programas e projetos municipais que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

2.17 Definir diretrizes municipais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.

2.18 Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em prol da educação do campo.

2.19 Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.20 Garantir a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.21 Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental para as populações do campo.

2.22 Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental no campo.

2.23 Inovar práticas pedagógicas no Sistema de Ensino Municipal, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

META 3: Assegurar em parceria com o Estado até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% e elevar até 2025 a taxa líquida de matrículas de 49,4% para 75,4% nessa faixa etária. Sendo, essa meta de responsabilidade do estado em parceria com o município.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Implantar as Diretrizes Curriculares Estadual com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 Garantir formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

3.3 Ampliar os tempos e espaços do trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária à vida e ao mundo do trabalho.

3.4 Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão Intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 Equipar e manter as escolas de Ensino Médio com acervo bibliográfico, tecnologias e laboratórios que favoreçam a vivência de práticas curriculares.

3.6 Garantir padrão básico para escolas de Ensino Médio no que se refere a rede física, manutenção e suporte para o ensino.

3.7 Manter e ampliar programas e ações de Correção de Fluxo Escolar por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.8 Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o ao Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica; de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola.

3.9 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência.

3.10 Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações camponesas.

META 4: Garantir em parceria com o Estado, o atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos, aos alunos com deficiência, transtornos globais do



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6.949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.3 Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.

4.4 Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos público da Educação Especial.

4.5 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, Conselhos e Ministério Público) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.

4.6 Fortalecer parceria com o Sistema S e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.7 Assegurar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

acuidade visual e do teste da orelhinha no sentido de detectar problemas visuais e auditivos a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial.

4.8 Implantar e garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais no município.

4.9 Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.

4.10 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.

4.11 Assegurar o atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial desde a educação infantil até o Ensino Fundamental respeitando as suas necessidades e especificidades.

4.12 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes da Rede Municipal de Ensino.

4.13 Implantar Língua Brasileira de Sinais como disciplina nas escolas de educação básica conforme determina o Decreto 5.626/05.

4.14 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos público alvo da Educação Especial.

4.15 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.

4.16 Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.

4.17 Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.

4.18 Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil ao Ensino Fundamental que possuem alunos público-alvo da

Luiza Coutinho Macedo
 Prefeita
 São Pedro dos Crenteses-MA
 CPF: 578.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Educação Especial nas salas de Ensino Regular.

4.19 Criar as categorias profissionais de cuidador, professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor Mediador para AEE de Altas Habilidades ou Superdotação.

4.20 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessários.

4.21 Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.

META 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Instituir um grupo de professores alfabetizadores efetivos para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador.

5.2 Instituir parcerias junto as IES e o Sistema Municipal de Ensino para oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

5.3 Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

5.4 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

5.5 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

5.6 Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

5.7 Criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.

5.8 Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, Estadual e Municipal, bem como, o acompanhamento dos resultados na Rede Municipal de Ensino.

META 6: Oferecer até 2025, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 40% das escolas públicas municipais de modo a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.2 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, Estado e Município a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

6.3 Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

6.4 Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.

6.5 Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

6.6 Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.7 Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares combinados com as áreas de Artes, Educação Física etc.

6.8 Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, dentre outros.

6.9 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.10 Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6.11 Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

META 7: Garantir em parceria com a União e Estado 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais), sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

ESTRATÉGIAS:

7.1 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Municipais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 – p. 48) e as que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15 de junho de 2012).

7.2 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com as secretarias Estaduais responsáveis pelas políticas públicas das diversidades – Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Igualdade Racial, Secretaria Estadual da Mulher.

7.3 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais.

7.4 Garantir dotação orçamentária para as políticas da diversidade no âmbito de toda a Rede Municipal de Educação.

7.5 Implantar na Secretaria Municipal de Educação um setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, da diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas, LGBTTT) objetivando alcançar uma educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica.

7.6 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, mulheres, pessoas do segmento LGBTTT e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas municipais.

7.7 Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

7.8 Fortalecer apoio técnico pedagógico a toda rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.

7.9 Produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, as relações de gênero, étnico-raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais;

7.10 Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todas as escolas da rede municipal.

7.11 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses de todas as comunidades e povos do campo.

7.12 Assessorar, acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre as diversidades e temas sociais propostos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

7.13 Estimular projetos de intervenção nas unidades escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

7.14 Apoiar as ações de prevenção da violência nas escolas mediante a realização de pesquisas e materiais didáticos diversificados

7.15 Estabelecer que, um terço da carga horária dos professores seja destinado para as atividades com os temas sociais, diversidades e colegiados escolares.

META 8: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Município de São Pedro dos Crentes, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado:

ESTRATÉGIAS:

8.1 Construir um indicador da qualidade educacional São Pedro Crentense com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

8.2 Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

8.3 Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

8.4 Instituir processo contínuo de auto avaliação do Sistema Municipal de Ensino, das escolas da Rede Municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

8.5 Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação-PME, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

8.6 Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

8.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da Educação Básica.

8.8 Orientar as políticas na Rede e no Sistema Municipal de Ensino São Pedro Crentense, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território municipal.

8.9 Melhorar o desempenho dos alunos do Ensino Fundamental nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos – PISA alcançando a média de 473 em Matemática, Leitura e Ciências até 2025.

8.10 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.

8.11 Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

8.12 Assegurar água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas, a espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas da Rede



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

8.13 Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitados a diversidade regional do município de São Pedro dos Crentes, respeitando as necessidades das comunidades do campo.

8.14 Informatizar integralmente os órgãos da Rede Municipal de Ensino com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias com suporte técnico.

8.15 Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

8.16 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade , assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

8.17 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

8.18 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

8.19 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

à saúde.

8.20 Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

8.21 Implantar, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, o Sistema Estadual de Educação um Sistema Municipal de Avaliação, com participação, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

8.22 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

8.23 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e cumprimento da função social da escola.

META 9. Elevar em parceria com o Estado a escolaridade média da população a partir dos 18 (dezoito) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência do PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade do município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Institucionalizar programas em parceria com o estado e a união que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

segmentos populacionais considerados.

9.2 Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio, sendo o Ensino Fundamental de responsabilidade do município e o Médio de responsabilidade do estado, com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

9.3 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

9.4 Expandir através da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria Municipal de Educação a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino oferecido na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

9.5 Apoiar em parceria com Estado os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.

9.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

9.7 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

9.8 Assegurar em parceria com o Estado e a União a construção de escolas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

adequadas à metodologia da alternância em Casas Familiares Rurais, em Escolas Familiares Agrícolas, áreas de assentamento e comunidades rurais para atendimento dos segmentos populacionais considerados.

9.9 Vabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico, e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

META 10: Elevar em parceria com o Estado a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 95,0% até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 70% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

10.2 Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

10.3 Criar condições para a implantação de turmas da EJAI nos turnos diurno e noturno, na zona urbana e rural, visando à inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos.

10.4 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

10.5 Realizar em parceira com o Estado chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos e Idosos, promovendo-se busca ativa em parceria com organizações da sociedade civil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

10.6 Realizar em parceria com o Estado a cada dois anos, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

10.7 Executar em parceria com o Estado ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

10.8 Implantar em parceria com o Estado, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

10.9 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJAI no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

10.10 Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJAI, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

10.11 Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

10.12 Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos no Sistema de Ensino, assegurando uma política municipal da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

10.13 Garantir o acesso de jovens e adultos as Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

10.14 Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJAI, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.

10.15 Fomentar a produção de material didático específico para a EJAI, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

10.16 Institucionalizar programa municipal e estadual de assistência ao estudante da EJAI assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito, sendo o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

META 11: Oferecer em parceria com o estado, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Expandir em parceria com o estado as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

11.2 Realizar, anualmente, em regime de colaboração com o estado a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

11.3 Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJAI no Ensino Fundamental e Médio com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita. Sendo o Ensino Fundamental de responsabilidade do município e o Ensino Médio de responsabilidade do Estado.

11.4 Promover em parceria com o estado a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

11.5 Criar na Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, visando ampliar a oferta de educação de jovens e adultos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

na forma de cursos à distância e semipresenciais garantindo seu aproveitamento nos cursos presenciais com uso das TIC's.

11.6 Dotar em parceria com o estado as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrados a educação profissional de infraestrutura, acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

11.7 Promover a integração da EJAI com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.

11.8 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental e Médio.

11.9 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Município e do Estado, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação à distância.

11.10 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.

11.11 Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.

11.12 Fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

11.13 Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 12: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta. Sabendo-se que o Ensino Médio é de responsabilidade do Estado.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

12.2 Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

12.3 Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

12.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

12.5 Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

12.6 Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.

12.7 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20.

12.8 Elevar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

12.9 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.10 Estruturar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

12.11 Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

META 13: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta, sendo esta meta de responsabilidade da União e Estado em parceria com o município de São Pedro dos Crentes.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Garantir a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades regionais e locais.

13.2 Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades regionais e locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

13.3. Buscar junto ao governo do estado a ampliação e oferta de vagas dos programas de interiorização da Universidade Estadual do Maranhão nos cursos de graduação, considerando as necessidades do município de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

e região.

13.4 Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política estadual e municipal de formação inicial e continuada dos professores do sistema de ensino municipal.

13.5 Implantar em parceria com o governo do estado do Maranhão um pólo da Universidade Estadual do Maranhão no município de São Pedro dos Crentes.

13.5 Estabelecer formas de participação da sociedade civil na gestão universitária para assegurar sua integração às necessidades sociais, regionais e locais.

13.6 Fixar diretrizes estaduais e municipais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais da comunidade.

13.7 Assegurar que os Projetos Político-pedagógicos e os currículos das escolas da rede municipal e estadual no município de São Pedro dos Crentes considerem a base comum nacional para os cursos de graduação.

13.8 Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes, propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e o sistema estadual e municipal de ensino da educação básica, integrando as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Maranhão, em parceria com a SEMED.

13.9 Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

Meta 14: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores. Sendo esta meta de responsabilidade da União e Estado em parceria com o município de São Pedro dos Crentes.

ESTRATÉGIAS:

14.1. Ampliar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa

14.2. Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

14.3. Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e Educação Superior com vistas a potencializar a atuação municipal e regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 15: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 20 mestres e 04 doutores no município de São Pedro dos Crentes.

ESTRATÉGIA:

15.1 Assegurar a oferta, no município de São Pedro dos Crentes através da macrorregião Sul Maranhense, de cursos de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*, para atender as demandas dos professores da Educação Básica no município.

15.2 Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização *lato* e *stricto sensu*.

15.3 Promover ações que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

15.4 Garantir aos profissionais da Educação Básica a oferta de vagas em curso de pós-graduação *lato e stricto sensu* assegurando o direito à licença remunerada.

15.5 Buscar, ofertar e garantir o acesso a bolsas de estudo através da SEDUC-MA e da URE-Balsas para pós-graduação *strictu sensu* dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores), no município de São Pedro dos Crentes.

15.6 Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras

15.7 Criar, ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

15.8 Garantir financiamento do governo estadual nos *campi* universitários da UEMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

Meta 16: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município no prazo de dois anos de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Implantar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

16.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

16.3 Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação no município de São Pedro dos Crentes pautada pelos princípios e diretrizes estaduais e municipais.

16.4 Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

16.5 Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

16.6 Implantar política de avaliação documentada para os profissionais da educação em período de estágio probatório.

16.7 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

16.8 Realizar concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.

16.9 Garantir tempo disponível para preparação das aulas, correção de atividades disponibilizando espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

16.10 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, com 20 anos de exercício garantindo-lhes a redução de carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental.

16.11 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

16.12 Criar na Lei de Estrutura do município cargos para especialista em educação do tipo: orientador, coordenador e supervisor educacional.

16.13 Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação (orientador, coordenador e supervisor educacional) contemplando a formação continuada e condições de trabalho.

16.14 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.

16.15 Instituir, em regime de colaboração com o estado, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de validar e valorizar as produções do profissional.

16.16 Criar pólos acadêmicos de universidades públicas Estaduais e Federal no município para formação dos profissionais de acordo com a necessidade dos profissionais da educação.

16.17 Implantar as Diretrizes Curriculares da Educação do município de São Pedro dos Crentes, alinhadas as do estado e da união.

16.18 Instituir em parceria com o estado a Política e o Programa municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas.

16.19 Garantir em Programa de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação - *lato sensu* e *stricto sensu* - vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

16.20 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação

Luiza Coutinho Macedo
Sônia
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

aos professores da rede pública municipal de Educação Básica.

16.21 Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas nas escolas municipais.

16.22 Instituir o Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores para estudos, produção e socialização de saberes escolares.

META 17: Formar, em nível de pós-graduação, 40% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Instituir Política e Programa Municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas.

17.2 Garantir no Programa Municipal de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação - *lato sensu e stricto sensu* - vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

17.3 Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.

17.4 Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas na escolas.

17.5 Instituir Núcleo Municipal de Formação Pedagógica de Professores



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

para estudos, produção e socialização de saberes escolares.

META 18. Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, a fim de equiparar a remuneração a 100% do maior salário vigente no país, dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o término do período de aplicação deste plano.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial para os profissionais da Educação Infantil.

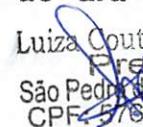
18.2 Reelaborar com a participação da Secretaria Municipal de Educação, da Associação de Educadores de São Pedro dos Crentes e o Conselho Municipal de Educação o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, fundamentada nas leis educacionais vigentes (Lei do Piso Salarial, PNE, PEE, Lei e Decreto que regulamenta o FUNDEB), e garantir a partir daí que ele seja cumprido na sua íntegra.

18.3 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal.

18.4 Garantir aos profissionais do magistério público em exercício, 2/3 da jornada de trabalho com interação com os estudantes e de 1/3 com atividades extraclasses, cumprindo assim com o que determina Lei 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial Nacional).

18.5 Instituir Comissão Municipal Permanente para subsidiar os órgãos competentes na reelaboração, implantação e implementação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

META 19. Assegurar, no prazo de um ano, a reelaboração e implantação de Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino público, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 378.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Constituição Federal.

19.1 Implantar, na rede pública municipal de Educação Básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

19.2 Prever, nos planos de cargos e carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado.

19.3 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com o Executivo, o censo dos profissionais não docentes da educação a que se refere o inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

19.4 Garantir aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como *notebooks*, *tablets*, *data-shows* e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

19.5 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

META 20: Assegurar condições, no prazo de três (3) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas de São Pedro dos Crentes.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Criar a comissão municipal, formada por técnicos da SEMED e

Luiza Coutinho Macedo
 Prefeita
 São Pedro dos Crentes-MA
 CPF: 576.740.193-49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

representantes do Fórum Municipal de Educação para elaborar o decreto municipal que regulamentará a eleição e os critérios técnicos para a definição da profissionalização dos gestores escolares.

20.2 Estabelecer cooperação técnica entre Municípios e Estado definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.3 Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado com a população predominantemente rural e de assentamentos; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Município e Estado definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.4 Criar um núcleo dos conselhos escolares com representantes de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

20.5 Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) no fórum decisório de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

20.6 Criar e/ou consolidar fórum consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos conselhos municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

20.7 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselho municipal de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

20.8 Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e o conselho municipal de educação, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

20.9 Fomentar a criação de um programa de Gestão da Educação Pública do Município, cuja coordenação compartilhada se orientará pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para a população predominantemente rural ou assentados; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Município e Estado definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.10 Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.

20.11 Instituir a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas da rede municipal, promovendo as condições para a efetiva participação das comunidades escolares, tendo em vista, o cronograma e o regulamento da Secretaria.

20.12 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

20.13 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

20.14 Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, considerando suas especificidades.

20.15 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.

20.16 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

20.17 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas municipais que atendem jovens, adultos e idosos a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

10 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O detalhamento das ações propostas nos diversos Programas Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação do Campo, Profissionais da Educação, Financiamento e Gestão, com definição de metas anuais, como clientela a ser atingida, escolas, período de execução, recursos humanos, materiais e financeiros necessários, será possível, a partir da elaboração compartilhada da proposta orçamentária anual, ao longo do período de execução do Plano.

Acompanhamento: consiste em verificar o andamento da execução física e financeira dos Projetos e Atividades em termos de resultados, tempo e custos previstos.

Controle: consiste em verificar o grau de correspondência entre a programação e a execução para propor e exercer ações corretivas sobre os desvios constatados ou proceder a ajustamentos, quando necessários.

Avaliação: consiste em mensurar os resultados das ações desencadeadas, segundo critérios e padrões de quantidade e qualidade preestabelecidos, principalmente nos objetivos e metas.

Implementação: reforço com mais recursos nas ações – Projetos e Atividades -que demonstraram resultados positivos ou satisfatórios na redução dos desequilíbrios, insuficiências, lacunas ou desvios; adoção de medidas corretivas em outras ações, quando necessário.

A sistematização do processo de acompanhamento, controle e avaliação, buscando obter dados e informações objetivas, claras e seguras, é necessária para a realimentação do processo de planejamento e implementação, de ações alternativas adequando e/ou redirecionando metas para a consecução da proposta política pedagógica consolidando o acesso, regresso, permanência com sucesso de todas as crianças, jovens e adultos, ainda não suficientemente escolarizados, em escola de qualidade.

Os relatórios parciais de Projetos, Atividades ou Programas, bem como

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com**

osrelatórios anuais globais, consolidarão a síntese dos resultados e fundamentarão a elaboração de novos Planos e/ou Projetos.

A participação, o compromisso e a esperança no resgate da qualidade do Ensino Público vão se consolidando a cada ano, com o aumento de investimentos, melhorias salariais, mas também, com um melhor desempenho em parcerias professor/aluno, escola/comunidade, na construção de um mundo um pouco mais humano, reconhecendo em cada pessoa, o principal agente de sua própria história. Periodicamente podem e devem ser usados instrumentos objetivos escritos para avaliar Planos e/ou Programas Educacionais, envolvendo diferentes segmentos sociais, especialmente os mais comprometidos com o processo educativo.

Esta análise conjunta reorientará decisões técnico-pedagógicas e administrativas, fortalecendo o processo de planejamento participativo e enriquecendo a administração educacional e municipal como um todo. É necessário articular e promover, na avaliação contínua e sistemática, a sociedade civil, organizada através de Conselhos ou entidades, interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente no Município.

O resultado desta reflexão sobre as ações em desenvolvimento deverá intervir no processo de gestão da Educação no Município, para que a implementação seja adequada às reais e sempre atualizadas necessidades e possibilidades existentes a cada ano, concretizando passo a passo o ideal sonhado, em consonância com as demais determinações legais vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo, Saraiva, 1998.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. N° 9.394/96, de 20 dedezembro de 1996. Brasília, DOU, de 23/12/96

BRASIL. Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, Brasília,1996.

BRASIL. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, Aprova o Plano Nacional deEducação, Brasília, DOU, de 10/02/2001

BRASIL. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 - Regulamenta o Fundo deManutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação –FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001;revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 dejunho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Institui Normas Gerais de DireitoFinanceiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dosEstados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007 - Dispõe sobre a implementaçãodo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, emregime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estado, e a participaçãodas famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistênciá técnica efinanceira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educaçãobásica

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Plano Decenal de Educação para Todos. 1993-2003. Brasília, MEC, 1993.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Estratégias de Mobilização Educação para Todos/Todos pela Educação. Brasília, MEC/UNICEF, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Parâmetros Curriculares Nacionais:Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais/Secretaria de EducaçãoFundamental. Brasília, MEC, SEF,1997.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação - CNE. Diretrizes Curriculares



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fone: 0(99) 3604 1094. E-mail: sespc@hotmail.com

Nacionais: em todos os níveis e modalidades da Educação Básica - Brasília, 1997 - 2001.

BRASIL. Conselho Municipal de Educação – CME. Diretrizes Curriculares Municipais: em todos os níveis e modalidade da Educação Básica – São Pedro dos Crentes, 2008 – 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luiza Coutinho Macedo".

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita
São Pedro dos Crentes-MA
CPF: 576.740.193-49